



**CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI**  
 CNPJ 78.844.834/0001-70  
 Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.  
 Fone: (44)-4009-1750  
 E-mail: [camara@cms.pr.gov.br](mailto:camara@cms.pr.gov.br) Site: [www.cms.pr.gov.br](http://www.cms.pr.gov.br)

Ofício nº 524 /2018/CMS

Sarandi, 30 de Novembro de 2018.

Ao Prefeito Municipal  
 Senhor Walter Volpato  
 Prefeitura Municipal de Sarandi  
 87.111-230 – Sarandi – PR

Assunto: **Resposta ao Ofício N° 1.840/2018.**

Senhor Prefeito Municipal,

1. Em resposta ao ofício N° 1.840/2018, reiteramos que, se uma vez há retirada do Projeto, ele não tramita mais, arquivando-se, conforme nosso Regimento Interno, em seu art. 132<sup>1</sup>. Caso queira que o “assunto” destes projetos tramite novamente, enviar um novo projeto (podendo ser idêntico), para que possamos enumerar e seguir o Rito normal, desde o início.
2. Segue o ofício N° 495/2018/CMS que já tratou disto.

Respeitosamente,

**CARLOS  
 ROBERTO  
 FALASCHI:547086  
 13920**

Assinado de forma digital  
 por CARLOS ROBERTO  
 FALASCHI:54708613920  
 Dados: 2018.11.30  
 15:25:44 -02'00'

*Carlos Roberto Falaschi “Leão”  
 Presidente da Câmara  
 presidencia@cms.pr.gov.br*

<sup>1</sup> Regimento Interno. Art. 132 – As proposições poderão ser retiradas mediante requerimento de seus autores ao Presidente da Câmara, se ainda não se encontrarem sob deliberação do Plenário ou com a anuência deste, em caso contrário. § 1º - Quando a proposição haja sido subscrita por mais de um autor, é condição de sua retirada que todos a requeiram. § 2º - Quando o autor for o Executivo, a retirada deverá ser comunicada através de ofício, não podendo ser recusada. Art. 183 – O adiamento da discussão de qualquer proposição dependerá da deliberação do Plenário e somente poderá ser proposto antes de iniciar-se a mesma. § 1º - O adiamento aprovado será sempre por tempo determinado. § 3º - Não se concederá adiamento de matéria que se ache em regime de urgência especial ou simples.  
<http://www.sarandi.pr.leg.br/>

